**PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4586/2023**

**CONTRATO Nº 131 /2024**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O APARELHAMENTO DAS UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI E A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Rua São João, S/N°, Aeroporto - Uruçuí-PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, estabelecida à **RUA ERE Nº 34, SALA 304 – PRADA**, na cidade de **BELO HORIZONTE**, Estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 09.222.369/0001-13**, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para, **aquisição de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **Contratação de Empresa para Fornecimento de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:02:26 -03'00'

1.3 Discriminação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP** | | | | | |
| 92 | Calcador , condensador, material: aço inoxidável, modelo: espatulado, características adicionais: pontas duplas, referência: nº 03, esterilidade: autoclavável | UND | GOLGRAN | 10 | 13,55 | 135,50 |
| 97 | Acessório para radiologia, tipo: posicionador, material: plástico, uso: interproximal, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil | UND | CONE AUTOCLAVAVEL | 1 | 109,45 | 109,45 |
| 98 | Acessório para radiologia, tipo: posicionador, material: plástico, uso: interproximal, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto | UND | CONE AUTOCLAVAVEL | 1 | 89,55 | 89,55 |
| 147 | Tesoura iris curva pequena (ODONTOLOGIA) | UND | LINHA GG | 20 | 24,61 | 492,20 |
| 151 | sonda exploradora dupla | UND | LINHA GG | 20 | 9,95 | 199,00 |
| 152 | Escavadores de dentina | UND | LINHA GG | 20 | 11,94 | 238,80 |
| 154 | forceps variados adulto 150/151/18L/18R/171/66/69/68/65 | UND | GOLGRAN | 10 | 93,53 | 935,30 |
| 155 | forceps variados INFANTIL 150/151/18L/18R/171/66/69/68/65 | UND | GOLGRAN | 10 | 99,50 | 995,00 |
| 156 | Cabo de Bisturi | UND | GOLGRAN | 10 | 13,93 | 139,30 |
| 159 | Espatula sindesmotomo | UND | LINHA GG | 20 | 16,50 | 330,00 |
| 161 | Broca Esferica 1014 / 1015 / 1016 / 1019 | UND | CHAMPION | 50 | 13,93 | 696,50 |
| 165 | Broca cirurgica 702 e 703 | UND | KAVO BURS CARBIDE | 20 | 14,92 | 298,40 |
| 167 | Broca carbaid variadas | UND | PRIMA ANGELUS | 50 | 19,04 | 952,00 |
| 173 | Mandril para disco de acabamento de resina fotopolimerizavel em consultorio adaptavel a contra ângulo | UND | MICRODONT | 20 | 13,93 | 278,60 |
| 175 | Pote dappen cidro/plastico (odontologico) | UND | MAQUIRA | 50 | 7,84 | 392,00 |
| | **VALOR TOTAL R$** | | | | | **6.281,60** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S)/MATERIAL(IS)**

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:02:36 -03'00'

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada. A empresa que não cumprir o prazo, sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações referente a inexecução contratual.

2.2. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante, em 01 (uma) via, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega;

2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Município;

2.4. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade/garantia das marcas oferecidas.

2.5. **Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no Almoxarifado, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.**

2.6. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

2.7. Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.8. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

2.9. O recebimento DEFINITIVO do objeto, após a verificação de sua conformidade mediante assistência do Setor Competente, será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

2.11. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Uruçuí/PI as faculdades previstas na Lei n.° 8.078/90.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:02:45 -03'00'

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as demais informações pertinentes ao objeto;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no contrato.

3.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta objeto do contrato ou de sua execução.

3.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

3.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/materiais.

3.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.9 Responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.

3.1.10 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

3.1.11 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Dados: 2024.02.07 11:03:07 -03'00'

3.1.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

3.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.15 Indicar PREPOSTO para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

4.1.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

4.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

4.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

5.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**5.1.3.** O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **IRISMAR FERREIRA LIMA – CPF N° 751.050.473-20.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do(s) veiculo(s), por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:03:27 -03'00'

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.12 O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.13 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 6.281,60 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

6.14 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10 301 0014 1167 0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Dados: 2024.02.07 11:03:34 -03'00'

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será de até: **31/12/2024**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

8.1. O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

8.1.1 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

8.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do produto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.



GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:03:42 -03'00'

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7°, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.1.1.

8.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1 e no item 8.1.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 8.1.1 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 8.1.2.

8.1.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

8.1.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Dados: 2024.02.07 11:03:49 -03'00'

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.** As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 07 de fevereiro de 2024.

**Contratante**
**MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI**
**FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**
**CPF nº 050.071.433-91**
**PREFEITO MUNICIPAL**

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2024.02.07 11:04:00 -03'00'

**Empresa Contratada**
**DENTAL MARIA LTDA**
**CNPJ Nº 09.222.369/0001-13**
**GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**
**REPRESENTANTE**
**RG Nº MG 8282276 SSP/MG – CPF N° 027.400.146-279**

**TESTEMUNHAS:**
Klarisse de Oliveira Silva
**Nome** 043.672.265-33
**CPF.**

**Nome**
**CPF** 246.340.183-49

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.222.369/0001-13
**Razão Social:** DENTAL MARIA LTDA
**Endereço:** R ERE 34 SALA 304 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/01/2024 a 24/02/2024

**Certificação Número:** 2024012606401730796201

Informação obtida em 06/02/2024 15:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DENTAL MARIA LTDA**
**CNPJ: 09.222.369/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:15:19 do dia 04/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2024.
Código de controle da certidão: **A0A6.04A1.2CFA.BBE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Certidão nº: 8628373/2024
Expedição: 06/02/2024, às 15:06:23
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.222.369/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:073844581174C03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA: CONTRATO Nº 131/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI**
**CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.222.369/0001-13**.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP**
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.281,60 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de até: **31/12/2024**, contados do(a) assinatura do contrato.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10 301 0014 1167 0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DATA DA ASSINATURA:**07 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA (CONTRATADA)**

Iago de Sousa Santana
**Pregoeiro Municipal**

Id:030E73EEF8D6C03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA: CONTRATO Nº 133/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI**
**CONTRATADA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.697.852/0001-91**.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP**
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de até: **31/12/2024**, contados do(a) assinatura do contrato.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10 301 0014 1167 0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DATA DA ASSINATURA:**07 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E KEVELLIM PONTES FREITAS (CONTRATADA)**

Iago de Sousa Santana
**Pregoeiro Municipal**

Id:05D4FEDFB3EAC03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA: CONTRATO Nº 132/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI**
**CONTRATADA: E. DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.222.220/0001-74**.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP**
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de até: **31/12/2024**, contados do(a) assinatura do contrato.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10 301 0014 1167 0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DATA DA ASSINATURA:**07 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E EMANUEL DANTAS BRANDÃO (CONTRATADA)**

Iago de Sousa Santana
**Pregoeiro Municipal**

Id:01AB2E769B4CC040

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA: CONTRATO Nº 134/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI**
**CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.590.023/0001-42**.
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de moveis e equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento das UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE), e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruçuí/PI.
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP**
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 93/2020 de 19/02/2020, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.030,74 (quinze mil, trinta reais e setenta e quatro centavos).
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de até: **31/12/2024**, contados do(a) assinatura do contrato.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10 301 0014 1167 0000 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes;
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**DATA DA ASSINATURA:**07 de fevereiro de 2024.
**ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E BEKEM BAUER MARTINS CAPANEMA (CONTRATADA)**

Iago de Sousa Santana
**Pregoeiro Municipal**